

PrefeitOra Municipal de Amambai

LEI Nº 45 de 8 de julho de 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Prefeito Municipal autorizado a trocar com o Sr. Lecinio do Couto, um Caminhão Ford 46 Cap. 3.000 kgs. motor "A" nº 2874.85 HP, por 10 quarteirões de 100 metros quadrados, si-
tos na Zona Suburbana da sede municipal.
- Art. 2º - O caminhão de que trata esta Lei, será incorporado ao Patri-
mônio do Município.
- Art. 3º - O Prefeito expedirá, recebido o Caminhão, independente de
qualquer pagamento, do Sr. Lecinio do Couto, os Títulos De-
finitivos dos quarteirões objetos desta Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 1952.

FRANCISCO SEREJO NETTO

Prefeito.